**RECURSO DE MULTA DE TRÂNSITO**

Eu, **Francisco José Oliveira de Sousa**, brasileiro, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o nº 62243861372, portador do RG de nº 96002636055, CNH de nº 2020025660 vem, muito respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**

**DO VEÍCULO E DAS INFRAÇÕES**

Veículo **GM/CORSA HATCH MAXX**, placa **NUM4002**, cor **PRETA**, nº de Chassi **9BGXH68P0AC214841** sendo imputada a infração do art. **184** do [Código de Trânsito Brasileiro](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/91797/c%C3%B3digo-de-tr%C3%A2nsito-brasileiro-lei-9503-97).

Auto de Infração: **M505108269** ,com data em **24/10/2018** às **09:00h-04min** na **AV. ANTONIO SALES, 770** **(ENTRE R. BARAO DE ARACATI E R. CARLOS VASCONCELOS**), nº **770** no Município de **Fortaleza/CE**.

**DOS FATOS E FUNDAMENTOS DO AUTO DE INFRAÇÃO**

A autuação nº M505108269, com data de 24/10/2018, busca aplicar penalização pela suposta pratica de crimes de trânsito com fulcro no Art. [**184**](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10604694/artigo-184-da-lei-n-9503-de-23-de-setembro-de-1997), da Lei nº [9.503](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/91797/c%C3%B3digo-de-tr%C3%A2nsito-brasileiro-lei-9503-97)/97, por ter, em tese, transitado em faixa exclusiva.

Alego em minha defesa que tive que transitar na faixa exclusiva, pois o veículo que eu dirigia foi "fechado" por outro veículo inesperadamente, razão a qual tive que avançar, um pouco, sobre a faixa para evitar a colisão. Foi uma atitude inevitável e involuntária, devido a uma situação inusitada.

O Aparelho fiscalizador não conseguiu registrar e consequentemente não pode analisar os fatos, pois minha manobra, apesar de proibida, ganha impunidade devido à presença de um motivo de força maior. Ademais, a manobra (em que pese sua urgência) foi realizada com perfeição, visto que não coloquei ninguém em risco e não atrapalhei o fluxo de trânsito.

Dessa forma, a decisão imposta pela autoridade de trânsito deve ser cancelada por esta JARI, eis que desprovida de fundamentos válidos, devendo Vossa Senhoria entender que não avancei perante faixa exclusiva com o intuito de retirar a harmonia do trânsito e tampouco desrespeitar a legislação ao meu bel prazer.

O [Código de Trânsito Brasileiro](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/91797/c%C3%B3digo-de-tr%C3%A2nsito-brasileiro-lei-9503-97) deve penalizar aqueles que por desleixo causam riscos à coletividade, devendo ser compreensível que não se deve retirar pontos da carteira de motorista daqueles que buscam a segurança coletiva.

Ainda a natureza do delito é prevista legalmente como leve, não houve reincidência sobre tal delito nos doze meses anteriores ou posteriores ao delito em comento, cabendo apenas a penalidade de advertência caso Vossa Senhoria entenda a necessidade de punição.

***Art. 267.* *Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punida com multa, não sendo reincidente o infrator, na mesma infração, nos últimos doze meses, quando a autoridade, considerando o prontuário do infrator, entender esta providência como mais educativa*.**

Diante do acima exposto, é de se ver que a infração cometida é justificável e, caso Vossa Senhoria entenda por não aceitar a justificativa, ainda assim a legislação pátria garante que seja aplicada a advertência por escrito por ser a medida mais educativa.

**DOS PEDIDOS**

Diante do exposto, requeiro sejam acatadas as justificativas apresentadas com o consequente cancelamento da penalidade imposta, com a consequente revogação dos pontos de meu prontuário, protestando ainda pela produção de provas por todos os meios admitidos em direito e cabíveis à espécie, em especial a pericial e testemunhal.

Não sendo aceita a justificação aqui apresentada, contudo ainda protegido pela norma disciplinadora vigente, requer seja transformada a autuação em uma advertência por escrito com a consequente anulação da pontuação nos termos do Art. [267](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10594115/artigo-267-da-lei-n-9503-de-23-de-setembro-de-1997) do [CTB](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/91797/c%C3%B3digo-de-tr%C3%A2nsito-brasileiro-lei-9503-97). Deixando claro que esta medida educativa servirá para continuar a observar e seguir o que disciplina o [Código de Trânsito Brasileiro](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/91797/c%C3%B3digo-de-tr%C3%A2nsito-brasileiro-lei-9503-97).

Certo de sua atenção,

Aguardo deferimento.

Fortaleza,\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_.

**Francisco José Oliveira de Sousa**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

CPF: 62243861372.